

Despacho n.º 26001/2009

Na sequência da Deliberação do Senado n.º 91/2006 de 9 de Novembro, e do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-CR-286/2007, do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Empreendedorismo e Serviço Social, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, determino:

1.º

Criação

1 — A Universidade da Beira Interior ministra o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Empreendedorismo e Serviço Social.

2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre rege-se pelo regulamento do grau de mestre da Universidade da Beira Interior.

2.º

Organização do curso

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Empreendedorismo e Serviço Social, designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 de 11 de Maio, são os constantes em anexo à presente deliberação.

4.º

Habilitações de acesso e número de vagas

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, na área de Ciências Sociais;

a) Titulares de outras licenciaturas ou detentores de um currículo académico e profissional que demonstre uma adequada base científica para a frequência do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre.

2 — O curso de mestrado não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a 15, sempre que não se encontre disposto em contrário.

5.º

Avaliação de conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos no curso são fixados nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regula-

mentação aplicável na Universidade sempre que não se encontre disposto em contrário no regulamento do grau de mestre.

6.º

Propinas

As propinas devidas pelos estudantes do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.

7.º

Entrada em funcionamento

A estrutura curricular e o plano de estudos aprovados na sequência da presente deliberação entram em funcionamento a partir do ano lectivo 2007/2008, inclusive.

31-05-2007. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

ANEXO**Estrutura Curricular e Plano de Estudos**

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior
- 2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável
- 3 — Curso: Empreendedorismo e Serviço Social
- 4 — Grau ou diploma: Mestre
- 5 — Área científica predominante do curso: Sociologia
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do curso: 4 Semestres
- 8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativo sem que o curso se estruture (se aplicável): Não Aplicável
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Sociologia	SOC	102	0
Sociologia ou Ciências Jurídicas	SOC ou CJ		18
<i>Total</i>		102	18

10 — Observações:

11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior**Curso: Empreendedorismo e Serviço Social**

Grau: Mestre

Área científica predominante: Sociologia

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Metodologias de Intervenção I: Técnicas de Diagnóstico e Planeamento.	SOC	S	160	TP:32; OT:16	6	—
Análise das Desigualdades e das Políticas Sociais	SOC	S	160	TP:32; OT:16	6	—
Modelos de Empreendedorismo Social	SOC	S	160	TP:32; OT:16	6	—
Organização de Serviços Sociais	SOC	S	160	TP:32; OT:16	6	—
Princípios Legais de Gestão das Organizações Não Lucrativas	CJ	S	160	TP:32; OT:16	6	Opção Grupo A
Segmentos da Intervenção	SOC	S	160	TP:32; OT:16	6	Opção Grupo A
Opção Livre	SOC OU CJ	S	160	TP:32; OT:16	6	Opção Grupo A

Observações: Dentro de cada grupo de opções, o aluno escolherá uma unidade curricular.

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Metodologias de Intervenção II: Gestão e Avaliação de Projectos	SOC	S	160	TP:32; OT:16	6	—
Responsabilidade Social das Organizações	SOC	S	160	TP:32; OT:16	6	—
Oportunidades de Empreendedorismo Social	SOC	S	160	TP:32; OT:16	6	—
Identidade Comunitária e Identidade de Grupos	SOC	S	160	TP:32; OT:16	6	Opção Grupo B
Práticas da Inovação Social	SOC	S	160	TP:32; OT:16	6	Opção Grupo B
Opção Livre	SOC OU CJ	S	160	TP:32; OT:16	6	Opção Grupo B
Princípios de Liderança	SOC	S	160	TP:32; OT:16	6	Opção Grupo C
Gestão do Voluntariado	SOC	S	160	TP:32; OT:16	6	Opção Grupo C

Observações: Dentro de cada grupo de opções, o aluno escolherá uma unidade curricular. A opção livre poderá ser escolhida dentro das disciplinas ministradas em outros mestrados, dentro da UBI, de acordo com regras a definir

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Metodologias Avançadas de Apoio à Investigação	SOC	S	160	TP:32; OT:16	6	—
Seminários Especializados	SOC	S	160	TP:32; OT:28	6	—
Dissertação/Projecto	SOC	S	480	OT:16	18	—

2.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação/Projecto	SOC	S	800	OT:32	30	—

Legenda:

(2) Sigla constante do item 9

(3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral.

(5) n.º de horas totais para cada actividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (OT); Outra (O).

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

202609864

Despacho n.º 26002/2009

Na sequência da Deliberação do Senado n.º 68/2006 de 9 de Novembro, e do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-326/2007, do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação Social e Comunitária, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, determino:

1.º

Adequação

1 — A Universidade da Beira Interior confere o grau de mestre em Educação Social, ministrando em consequência o respectivo curso nos termos da Deliberação do Senado n.º 11/2005.

2 — Nos termos do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março procede-se à adequação do curso referido em 1, passando em conformidade a Universidade da Beira Interior a ministrar o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação Social e Comunitária, que confere.

3 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre rege-se pelo regulamento do Grau de Mestre da Universidade da Beira Interior.

2.º

Organização do curso

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação Social e Comunitária, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 de 11 de Maio, são os constantes em anexo à presente deliberação.